

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 627/86

Reautuado em 29.03.89

INTERESSADO : Sérgio Azevedo Fonseca

ASSUNTO : Renovação de Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Teoria Microeconômica", na FCEA de Osasco.

RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº 568/89 CTG "D" APROVADO EM 07.06.89

COMUNICADO AO PLENO EM 14.06.89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco solicita ao Conselho a renovação da autorização concedida ao professor Sérgio Azevedo Fonseca para lecionar a disciplina "Teoria Microeconômica" no Curso de Ciências Econômicas.

2. APRECIÇÃO:

Sérgio Azevedo Fonseca foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1028/86 para ministrar a disciplina "Teoria Microeconômica", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1988, ficando eventual prorrogação do prazo na dependência do andamento de seu Curso de Pós-Graduação.

O interessado é bacharel em Ciências Econômicas, pela USP, com diploma obtido em 1978.

Estudou, na graduação, a disciplina "Microeconomia I", num total de 90 horas, assim como disciplina afim "Introdução à Economia II", que ocupou 60 horas de carga horária.

Cursou, em 1981 e 1982, o Curso de Pós-Graduação da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. Obteve créditos em 08(oito) disciplinas, entre elas a disciplina Microeconomia I, na qual obteve 10(dez) créditos. Foi desligado do Programa de Mestrado por não ter apresentado dentro dos prazos regulamentares a dissertação para obtenção do título de Mestre.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE nº 05/80.

Nenhum novo elemento, comprovando o andamento de seu Curso de Pós-Graduação ou o enriquecimento curricular na área, foi juntado pela Faculdade ao processo.

Contudo, estando o ano letivo em curso e, tendo o interessado a qualificação necessária para ministrar a disciplina, pode-se autorizá-lo a continuar na docência por mais dois anos.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se Sérgio Azevedo Fonseca a dar continuidade a suas atividades docentes, como Professor I, da disciplina "Teoria Microeconômica", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1990.

Nova autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 1º de junho de 1989.

a) Cons^o Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Ubiratan D'Ambrosio e Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07.06.89.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente